



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ESTUDOS PRELIMINARES

ESTUDOS PRELIMINARES

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AMBIENTAÇÃO PARA ÁREA COMUNS DA NOVA SEDE DO TRE-CE

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1. Contextualização

O objeto da presente licitação, que deverá ser contratado mediante regime de empreitada por preço global, consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de ambientação para áreas comuns da Nova Sede do TRE-CE.

A presente contratação tem por justificativa além da necessidade da produção dos documentos técnicos de especificidade diversa do corpo técnico do TRE, a grande extensão dos trabalhos (levantamento de necessidades, concepção e detalhamento dos móveis de cada ambiente, elaboração de especificações dos móveis e outros elementos de ambientação) frente ao reduzido corpo técnico do Tribunal.

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Gladstone Façanha Barbosa Lima
Integrante Técnico	Nodge José Dantas Holanda
Integrante Administrativo	Gladstone Façanha Barbosa Lima

3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1. Requisitos Funcionais

- Celeridade na produção dos documentos técnicos;
- Apresentação e qualidade dos documentos técnicos;
- Atendimento às diversas normas técnicas.

2. Requisitos Não Funcionais

- Confiabilidade;
- Segurança.

3. Requisitos Externos

- Portaria nº 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- Exigências e orientações do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- Exigências e orientações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal.
- Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e normas da ABNT correlatas
- ABNT NBR 5674:2012 – Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 5: Comissão Interna de Prevenção de acidentes.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 6: Equipamento de Proteção Individual.
- Ministério do Trabalho e Emprego NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Ministério do Trabalho e Emprego.
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

4. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Por tratar-se de pretensa contratação de serviço técnico de caráter preponderantemente intelectual e específico não encontramos contratações com grau de similaridade próximo ao presente objeto.

A dificuldade de encontrarmos contratações similares não representa dificuldade de contratação. Na verdade, o mercado de projetos de ambientação é amplo e diversificado e encontra-se com capacidade operativa com déficit de produção em virtude da crise sanitária. Ou seja, a contratação deverá ser fácil e a licitação deverá ser ampla e competitiva.

5. Custos Totais da Demanda

Pela dificuldade de encontrarmos contratações similares, solicito que a projeção de custos seja realizada através de cotação institucional

6. Escolha e Justificativa do Objeto

O objeto trata-se de elaboração de projetos de ambientação para áreas comuns da nova sede do TRE-CE para o qual não possuímos, no quadro de servidores, pessoal em quantitativo e/ou com as qualificações necessárias para tais atividades.

1. Descrição do Objeto

Contratação de serviços técnico-profissionais de elaboração de projetos de ambientação para áreas comuns da nova sede do TRE-CE.

2. Alinhamento do Objeto

Não existem conflitos com os requisitos tecnológicos existentes, pois o objeto é composto de serviços comuns na área de atuação e de conhecimento das empresas do ramo.

3. Benefícios Esperados

A presente contratação visa adquirir documentos técnicos (projetos e especificações) para subsidiar a contratação da reforma de adaptação da sede atual com a celeridade necessária para finalizar a reforma em 2022.

4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

O item não se aplica à presente contratação

1.6.5 Condições de habilitação, com requisitos mínimos no atestado de capacidade técnica, excluir a exigência de participação de ME e EPP.

A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) relativa ao último exercício exigível, apresentado na forma da lei;

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo de, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 4.3 apresente divergência

superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo IV :

Se as justificativas não forem apresentadas concomitantemente à documentação, o pregoeiro fixará prazo para sua apresentação.

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura da licitação, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizadas por índices oficiais.

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional :

Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou ao CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividades semelhantes às do objeto

Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica, para execução dos serviços de que trata o objeto;

Deverá ser comprovado vínculo empregatício com os profissionais indicados mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais indicados, desde que acompanhada de declaração de anuência dos profissionais.

Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Edital, sendo exigido o seguinte: Que cada atestado apresentado decorra de contrato onde foram elaborados projetos de ambientação em edificações comerciais de área mínima de 3.000m² (três mil metros quadrados).

O parâmetro de 3.000m² (dois mil metros quadrados) de área mínima é inferior a 50% da área total construída da nova sede do TRE-CE.

Não serão aceitos somatórios de documentos para comprovação da qualificação técnico-profissional.

7. Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não se aplica
Infraestrutura Elétrica	Não se aplica
Logística de Implantação	Não se aplica
Espaço Físico	Não se aplica
Mobiliário	Não se aplica

8. Orçamento Estimado

Pela dificuldade de encontrarmos contratações similares, solicito que a projeção de custos seja realizada através de cotação institucional

2. Sustentação de Contrato

1. Recursos Materiais e Humanos

Será necessária a disponibilização de equipe técnica desse Tribunal para gestão do contrato.

2. Continuidade do Fornecimento

Para tentar evitar a descontinuidade do contrato, o Termo de Referência deverá conter critérios de qualificação técnica que delimitem empresas com portes técnico e econômico suficientes para a completude do contrato.

3. Transição Contratual

O item não se aplica à presente contratação

3. Estratégia para Contratação

1. Natureza do Objeto

Os serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para adaptação da atual sede do TRE-CE não possuem inovações tecnológicas e possuem características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

2. Parcelamento do Objeto

Não recomendamos o parcelamento do objeto, pois perderemos a finalidade da contratação, a elaboração dos documentos unificados e devidamente compatibilizados.

3. Adjudicação do Objeto

Sugere-se que a adjudicação do objeto seja em regime de empreitada por preço global.

4. Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se que a modalidade de licitação a ser adotada seja o Pregão Eletrônico e o tipo de licitação a de menor preço global.

5. Classificação e Indicação Orçamentária

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
------	----------------------	---------------------	-------

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de ambientação para áreas comuns da Nova Sede			R\$
		Total	R\$

6. Vigência da Prestação de Serviço

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até dezembro de 2021.

Integrantes	Nome	Unidade
Fiscal Demandante	Gladstone Façanha Barbosa Lima	Coordenadoria de Infraestrutura Predial
Fiscal Técnico	Nodge José Dantas Holanda	Seção de Arquitetura e Engenharia
Fiscal Administrativo	Gladstone Façanha Barbosa Lima	Coordenadoria de Infraestrutura Predial

4. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, o gestor de riscos decide pela sua aceitação.

Fortaleza, 19 de agosto de 2022

Gladstone Façanha Barbosa Lima

Coordenadoria de Infraestrutura Predial - COINP

De Acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GLADSTONE FACANHA BARBOSA LIMA, COORDENADOR**, em 25/08/2022, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0026956&crc=BBC4ED08, informando, caso não preenchido, o código verificador **0026956** e o código CRC **BBC4ED08**.